



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1. Objeto:

Execução de Pavimentação na Rua 20 de Março, conforme Convênio FPE nº 4992/2023 - Programa Avançar – Pavimenta RS, com área de 5.510 m². O Contrato terá validade de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

1- Características do projeto:

Rua: 5.510 m².

Extensão: 515 m com 10 m de largura.

Meio fio: 2.060 m.

Passeio público: 1.236 m².

- Prazo de execução: 90 (noventa) dias a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas.

1.2. Justificativa da Contratação:

A execução desse serviço de pavimentação, se faz necessário para melhorar a infraestrutura da cidade, contribuindo com o deslocamento por vias pavimentadas, e também com a segurança em transitar os pedestres pelo passeio público.

1.3. Classificação dos bens e serviços:

1.3.1. A obra, atual objeto do estudo, é classificada como obra e serviço comum de engenharias, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n. 14.133/2021).

2. Previsão da Contratação no Plano Anual de Contratações:

2.1. O Município não elaborou o Plano Anual de Contratações.

3. Descrição dos Requisitos da contratação, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho:

Os serviços de pavimentação da Rua 20 de Março, tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

O serviço de pavimentação deverá ser por empresa especializada, com comprovações de execução similar ou semelhante ao objeto proposto. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias a contar da Ordem de Serviço, e será contratada por empreitada global.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII “a” 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

4. Estimativas das quantidades para a contratação:

4.1. O projeto foi feito pelo setor de engenharia da Prefeitura de Vila Nova do Sul, Engenheiro Paulo Ricardo Zago Nogara CREA 70065. Rua: 2.430 m², Passeio Público: 648 m² e Meio fio: 1.080 m.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

5.1. A contratação de empresa para realização da obra se mostra a única solução viável para cumprir o objetivo, pois o Município não conta com mão de obra especializada no quadro de servidores para a obra de pavimentação.

6. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6.1. A execução desse serviço de pavimentação, se faz necessário para melhorar a infraestrutura da cidade, contribuindo com o deslocamento por vias pavimentadas, e também com a segurança em transitar os pedestres pelo passeio público.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e da fonte de coleta dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Estimativa Total da Contratação: R\$ 1.154.306,25 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), com valores de referência da tabela SINAPI com data base de junho de 2024, valores considerados com BDI e Encargos Sociais.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

8.1. Optamos pelo não parcelamento do objeto por ser tecnicamente inviável. A obra precisa ser adjudicada por uma empresa que ficará responsável pela pavimentação, passeio público e colocação de meio. Obra global com fornecimento de mão de obra e materiais responsável pela empresa vencedora do processo.

9. Descrição da Solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à qualificação técnica, quando for o caso.

9.1. Contratação, por meio de concorrência eletrônica para obras e serviços comuns de engenharia, para pavimentação da Rua 20 de Março.

9.2. As exigências técnicas relacionadas à habilitação da empresa estão detalhadas no Edital de Concorrência. O contratante deverá garantir a qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços prestados, sendo fundamental oferecer garantia e suporte técnico.

10. Forma de seleção e critério de julgamento.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

11. Garantia da Contratação.

11.1. Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 96, parágrafo primeiro, itens I, II e III da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

11.2. No caso de seguro-garantia Inciso II do § 1º, o prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação do Processo

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

12.1. Será necessário emitir Ordem de Serviço para início da obra, solicitar ART/RRT de execução da obra, bem como o registro da obra no INSS.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

13.1. Não há contratações correlatas para esse objeto.

14. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.

14.1. Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

14.2. O fiscal do contrato se reserva o direito de solicitar, se achar necessário, nota fiscal da compra da areia utilizada na pavimentação para comprovar a origem.

15. Vigência da Contratação.

15.1. A vigência da contratação inicia-se a partir da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço perdurando até a conclusão da obra 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período com as justificativas aceitas pelo Município.

16. Análise de riscos da contratação.

16.1. Por se tratar de uma obra, com laudo para pagamento de cada etapa, não se vislumbrou risco à Administração Pública, pois o objeto só será liquidado e pago após laudo do Fiscal do contrato comprovando estar de acordo com o memorial descritivo, planilhas e demais anexos deste Processo.

17. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

17.1. A contratação está adequada ao objeto, pois a prefeitura não conta em seu quadro de servidores, mão de obra qualificada para a execução da pavimentação, assim a solução encontrada é a contratação de empresa especializada.